



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CAM	
Nº Único	646339
Entrada/Saída nº	47
Data	2 / 12 / 2019

Exm. Senhor Presidente

da Comissão Parlamentar de Agricultura e
Mar

Deputado Pedro do Carmo

*with
D. Pedro
apud
19/12/19*

S. Bento, 29 de novembro de 2019

Assunto: Audição do Diretor-Geral da Alimentação e Veterinária da Sra Ministra da Agricultura, no âmbito da aplicabilidade e regulamentação da lei 20/2019 de 22 de fevereiro.

A lei 20/2019 de 22 de fevereiro, que reforça a proteção dos animais utilizados em circos, tinha um período transitório de 180 dias para a sua regulamentação por parte do Governo, desde logo na definição da ou das entidades que ficariam com a incumbência de execução de partes da legislação.

Este seria o mesmo período definido no artigo 8º da mesma lei que dispõe o período transitório de utilização de animais de circo e posterior entrega voluntária desses animais. No ponto 1 pode ler-se que “Os títulos válidos e em vigor que habilitem a utilização de animais selvagens caducam no prazo de seis meses após a data da entrada em vigor da presente lei, não podendo ser concedidas novas autorizações a partir do dia seguinte à entrada em vigor da presente lei, salvo o disposto no número seguinte.” E esse número seguinte define que os detentores dos títulos referidos no número anterior podem requerer uma licença transitória dentro desse mesmo prazo de seis meses após a entrada em vigor da referida lei, e que estes títulos poderão ter um período de duração máxima de seis anos. No ponto 3 proíbe-se “a aquisição ou reprodução de espécies

apoios financeiros definidos no artigo 12º. Por fim, é igualmente importante, no âmbito deste decreto-lei e da Portaria.º1226/2009, aferir do envolvimento do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas com competências de fiscalização no âmbito da legislação em vigor.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda requer, com carácter de urgência, a audição do Diretor-Geral da DGAV e da Sra Ministra da Agricultura, no âmbito da aplicabilidade e regulamentação da lei 20/2019 de 22 de fevereiro.

A Deputada e o deputado o Bloco de Esquerda,

Maria Manuel Rola

Ricardo Vicente

Maria Freitas

De: Maria Manuel Rola
Enviado: 2 de dezembro de 2019 13:25
Para: Comissão 7ª - CAM XIV
Assunto: Entrada Requerimento
Anexos: RequerimentoCircosAgricultura.doc

Sr Presidente CAM,
Deputado Pedro do Carmo,

Envio requerimento do GP Bloco de Esquerda relativo à audição da Ministra da Agricultura e Diretor Geral da DGAV sobre lei de proteção de animais selvagens em circos.

Com os meus cumprimentos,
Maria Manuel Rola